



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA040205/2025.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **23 de abril de 2025 às 9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

08/04/2025 – 14H ATÉ 23/04/2025 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

23/04/2025 – 9H.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº PA040205/2025

Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.
- 1.3. O **critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. *Quantidade.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Embora as empresas cadastram no sistema as propostas, **obrigatoriamente**, deverão anexar as propostas iniciais apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), *anexar a plataforma antes da data e horário da abertura das propostas.*
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**.

6.11.1. A disputa será realizada em duas fases distintas: fase de lances fechados e fase de lances abertos. Na fase de lances fechados, cada licitante deverá apresentar sua



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



proposta inicial de preço, que permanecerá em sigilo até o momento da abertura pública das propostas. As propostas fechadas deverão ser submetidas eletronicamente no sistema do pregão eletrônico até o prazo estabelecido no edital, sem a possibilidade de visualização pelas demais empresas participantes. Esta fase busca garantir que os licitantes possam apresentar sua melhor oferta inicial de preço, sem influência externa, protegendo suas estratégias comerciais.

- 6.11.2. No dia e hora designados para a abertura das propostas, as mesmas serão divulgadas publicamente, com a classificação preliminar dos licitantes sendo feita com base nos valores apresentados. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento definido no edital.
- 6.11.3. Após a divulgação das propostas fechadas, terá início a fase de lances abertos. Nesta fase, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, em tempo real, utilizando o sistema eletrônico. Os lances deverão ser inferiores ao melhor lance anteriormente registrado, observando-se o critério de menor preço. O objetivo desta fase é intensificar a competição entre os licitantes, proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência.
- 6.11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances abertos, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, poderá ser solicitada uma última rodada de lances entre os licitantes empatados.
- 6.11.5. A disputa será encerrada quando, decorrido o tempo de prorrogação automática estabelecido pelo sistema, não forem registrados novos lances. Após o encerramento da disputa, será divulgada a classificação final dos licitantes, considerando os lances ofertados na fase aberta e as propostas iniciais da fase fechada. A proposta de menor preço será considerada a vencedora, desde que atenda a todas as condições de habilitação e conformidade com os requisitos do edital.
- 6.11.6. A estrutura de disputa em duas fases foi adotada para garantir a maior competitividade possível, proporcionando um equilíbrio entre a confidencialidade das propostas iniciais e a transparência da fase de lances abertos. Esta combinação permite à Administração Pública obter ofertas iniciais bem fundamentadas e estratégicas, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável e eficiente na fase aberta, assegurando a seleção da proposta de menor preço mais vantajosa para o interesse público.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

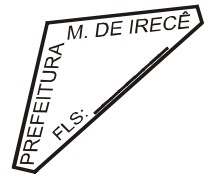


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 8.9.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.9.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.9.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) **Alvará de Funcionamento** do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, emitido pelo órgão competente, conforme determina a legislação vigente;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedidos pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**), conforme determina a legislação vigente;
- f) Comprovação de **Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados** – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedidos pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando a licitante estiver concorrendo ao Lote 06 de controlados.
- g) Registro dos Medicamentos: cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente para todos os itens dos respectivos lotes desta licitação, exceto os que possuírem notificação simplificada, conforme rege a ANVISA, sob pena de desclassificação.
- h) Os registros dos medicamentos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria, que emitirá parecer técnico sobre a avaliação da documentação.

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. **A apresentação da documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor.**
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. **As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.**
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

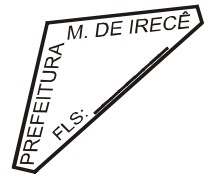


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. Fraudar a licitação
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bnc.org.br/>.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.
 - 13.11.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
 - 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
 - 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica
 - 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
 - 13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
 - 13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.
 - 13.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - 13.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
 - 13.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.
 - 13.11.12. ANEXO XII - Declarações.
 - 13.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.14. ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA, 08 de abril de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA ÁREA REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLV e art. 40, II, Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei nº 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Irecê/BA.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.2. O quantitativo será conforme planilha abaixo:

PLANILHA				
LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	169052	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 ML	AMP	3600
2	169051	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	1000
3	169050	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	1500
4	169053	CETOPROFENO 1MG/ BOLSA 100ML	BOL	1000
5	153787	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	600
6	169054	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML	AMP	720
7	169055	PARACETAMOL IV 10MG/ML 100ML	AMP	500
8	169057	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	25000
9	169058	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA ABERTO	FRA	12000
10	153789	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	14000
11	153790	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	25000
12	169059	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	FRA	10000
13	169056	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO 500ML	AMP	500
14	153791	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	12000
15	153792	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	6000
16	153793	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000
17	165799	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2000
18	153794	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	10000
19	153795	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	4000
TOTAL				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	169060	ACARBOSE 50MG	COM	7000
2	153666	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	10000
3	153667	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	600000
4	153668	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	52000
5	117464	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	7600
6	161042	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	6000
7	169061	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	10000
8	169062	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	22000
9	169063	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG 125 MG	COM	12000
10	153672	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	70000
11	153673	AMPICILINA 500 MG	COM	5000
12	169064	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	160000
13	114646	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	80000
14	153676	ATENÓLOL 50 MG	COM	120000
15	153677	AZATIOPRINA, COMPRIMIDO 50 MG (R).	COM	500
16	153678	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	15000
17	153679	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	20000
18	169065	BISÓPROLOL 2,5MG	COM	9000
19	161044	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10 MG + DÍPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	10000
20	161043	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10MG, DRÁGUA	COM	3000
21	153683	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	58000
22	153684	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 50 MG.	COM	1500
23	153685	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	40000
24	153686	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2+) COMPRIMIDO	COM	7000
25	124193	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM	25000
26	119522	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM	15000
27	153687	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	8000
28	169066	CEFADROXILA 500MG COM	COM	6000
29	114665	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	40000
30	153689	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	5000
31	153693	CETÓPROFENO 100MG	COM	500
32	169067	CETÓPROFENO 150MG	COM	7000
33	153694	CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	500
34	153695	CINARIZINA, 25MG	COM	1500
35	153690	CINARIZINA, 75MG	COM	3000
36	153692	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	50000
37	117541	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	CAP	2000
38	161045	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	500
39	169068	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO	COM	6000
40	169069	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO	COM	3000
41	153702	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	12000
42	153703	COMPLEXO VITAMÍNICO COMPRIMIDO	COM	500
43	153704	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	25000
44	153705	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	50000
45	117461	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	25000
46	153706	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	10000
47	153707	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	5000
48	153708	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM	6000
49	165804	DÍPIRONA 500MG, COMP	COM	300000
50	153709	DOXAZOSINA 2MG	COM	800
51	153711	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	200000
52	114679	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	400000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



53	169070	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	100000
54	165805	ESPIRAMICINA 1.500 UI	COM	600
55	153716	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	4500
56	169071	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	50000
57	153718	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	500
TOTAL				

LOTE 3				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	165806	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI	COM	1000
2	153720	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	5000
3	161048	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CPS	600
4	169072	FORMOTEROL, FUMARATO DE (12MCG/ DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/ DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CPS	1000
5	117504	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	140000
6	153725	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	260000
7	169073	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60MG	COM	25000
8	153726	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30MG	COM	75000
9	165807	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDO	COM	500
10	153727	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	COM	6500
11	169074	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	800000
12	169075	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA COMP. MASTIGÁVEL (200MG+200MG+30MG)	COM	500
13	169076	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	170000
14	153731	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG, COMPRIMIDO (GLYCINE MAX)	COM	500
15	153733	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	5000
16	153732	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	2500
17	153734	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS	COM	1500
18	153735	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	1300
19	153737	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	3000
20	130526	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	7000
21	153739	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	1500
22	153740	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	100
23	165808	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	500
24	153741	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,50 MG	COM	500
25	169077	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	60000
26	153744	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	10000
27	153745	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	13000
28	153743	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	10000
29	153746	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	30000
30	153747	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	1300000
31	169078	MAYTENUS ILICITOFOLIA, CAPSULAS DE 380MG (NOME POPUPAR: ESPINHEIRA SANTA)	COM	1000
32	153749	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	1000
33	153750	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 10MG	COM	500
34	169079	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO	COM	7000
35	114719	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	380000
36	114720	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	800000
37	114718	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	26000
38	153754	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	4000
39	153755	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	5000
40	153756	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERACAO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	15000
41	153757	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COM	15000
42	153758	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COM	15000
43	153759	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	30000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



44	153760	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	1500
45	153761	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	2800
46	115539	NIMESULIDA 100MG	COM	3000
47	158579	NORETISTERONA 0,35MG	CP	13000
48	115604	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	350000
49	169080	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	1500
50	169081	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	1000
51	119590	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	13000
52	169082	PANTOPRAZOL 40MG COM	COM	15000
53	153763	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	65000
54	153764	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	500
55	169083	PIRACETAM 800MG COMP	COM	6000
56	153766	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COM	500
57	169084	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	12000
58	153767	POLICRESULENO 90MG OVULO	COM	100
59	169085	PREDNISOLONA 20MG	COM	16000
60	153768	PREDNISONA COMP 20MG	COM	30000
61	153769	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	19000
62	117554	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	150000
63	169086	PROPAFENONA 300MG	COM	6000
64	153771	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	85000
65	153773	RIFAMPICINA 300MG, COMPRIMIDO.	COM	1000
66	169087	RIVAROXABANA 10MG	COM	15000
67	169088	RIVAROXABANA 15MG	COM	15000
68	169089	RIVAROXABANA 20MG	COM	15000
69	119422	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	1000
70	153774	SIMETICONA 40MG	COM	1500
71	153775	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	410000
72	153776	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	500
73	153778	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	20000
74	153779	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	215000
75	153780	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG CLORIDRATO	COM	2800
76	153781	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	5500
77	169090	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COM	17000
TOTAL				

LOTE 4				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	169091	ACETILCISTEINA 20MG XPE 120ML PEDIATRICO	FR	2100
2	169092	ACETILCISTEINA 40MG XPE 120ML ADULTO	FR	2500
3	153784	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	800
4	169093	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	600
5	153601	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
6	161054	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE), VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	9000
7	117258	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	1000
8	153605	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	4000
9	153606	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	4000
10	153604	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	100
11	169095	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400 MG 57MG MGML, FRASCO COM 70ML	FR	4000
12	169094	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	2000
13	100662	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	5000
14	153608	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	1500



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



15	161055	ATA ACIDOTRICLOROACÉTICO 80% 10ML. OBS: POR NÃO EXISTIR MAIS ESSE PRODUTO INDUSTRIALIZADO E PORTANTO COM REGISTRO ATIVO E VALIDO PERANTE A ANVISA, O MESMO SERÁ PRODUZIDO ATUALMENTE POR FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PORTANTO DEVERÃO SER APRESENTADOS A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA DA EMPRESA QUE PRODUZIRÁ O ITEM A SER FORNECIDO.	FR	80
16	153610	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO OFTALMOLOGICA 1%, FRASCO.	FR	120
17	153611	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUIDO.	FR	300
18	161057	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	200
19	161058	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	200
20	153614	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	100
21	169096	BETAMETASONA VALERATO CREME 30GR	BIS	1000
22	153615	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	50
23	169097	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR	3000
24	153616	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	1000
25	169098	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR	500
26	169099	CARBOCISTEINA 20MG SUSP ORAL 100ML	FR	1800
27	169100	CARBOCISTEINA 50MG SUSP ORAL 100ML	FR	2200
28	153663	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	15
29	153617	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	50
30	153618	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000
31	161059	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR	20
32	153621	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FR	100
33	165811	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL COL BUCAL 1LT	FR	100
34	153664	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	5
35	153586	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	500
36	169101	DESLORATADINA 0,5MG XPE 100 ML	FR	2000
37	153587	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	BIS	300
38	153588	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	4000
39	153622	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	FR	20
40	115581	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	2000
41	153624	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	8000
42	110818	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	2100
43	165812	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML + 5MG/ML, 20 ML	FR	500
44	153627	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	15000
45	153628	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR	50
46	153589	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	50
47	153631	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	800
48	165813	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000UI 60ML	FR	100
49	169102	FEXOFENADINA 6MG SUSP PEDIÁTRICA 60ML	FR	1200
50	153632	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA)	FR	400
51	153634	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	1000
52	153635	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	15000
53	153636	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	500
54	153637	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	250
55	153591	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	1500
56	153638	LIDOCAINA, SPRAY 10% FR C/*50ML (CADA ML CONTEM 100MG LIDOCAINA)	FR	50
57	114714	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	5000
58	169103	MALEATO DE TIMOLOL, TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML COLIRIO	FR	150
59	153639	MAYTENUS ILCITOFOLIA, SUSPENSÃO ORAL (NOME POPULAR: ESPINHEIRA SANTA)	FR	500
60	153640	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	700
61	169105	METRONIDAZOL + NISTATINA CREVE VAGINAL 50GR	BIS	2000
62	169104	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/ +APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	6000
63	153641	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	800



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



64	153642	MICONAZOL, NITRATO 2%, LOÇÃO	FR	100
65	153592	MICONAZOL, NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	3700
66	153643	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO)	FR	5000
67	169106	MUPIROCINA POMADA 15GR	BIS	300
68	110803	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	2500
69	153593	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	2500
70	153644	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	800
71	169107	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 45ML	FR	1200
72	161061	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	200
73	114730	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	5000
74	153646	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	1000
75	153647	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, SOL. OFTÁLMICA 2% FR. 10ML	FR	30
76	161053	PIMECROLIMUS CREME 1%C/ 15 G, TIPO ELIDEL	BIS	10
77	161062	PODOFILINA 25%, SOLUÇÃO USO TÓPICO. OBS: POR NÃO EXISTIR MAIS ESSE PRODUTO INDUSTRIALIZADO E PORTANTO COM REGISTRO ATIVO E VALIDO PERANTE A ANVISA, O MESMO SERÁ PRODUZIDO ATUALMENTE POR FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PORTANTO DEVERÃO SER APRESENTADOS A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA DA EMPRESA QUE PRODUZIRÁ O ITEM A SER FORNECIDO.	FR	50
78	153596	POLICRESULENO 18MG/G 50G	BIS	50
79	153649	POLICRESULENO 360GM/G 12ML	FR	50
80	153597	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3MG, 40G GEL	BIS	30
81	153651	POLIVITAMINICO LIQUIDO 100ML	FR	500
82	153652	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	2100
83	153653	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	2000
84	153785	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	SCH	10000
85	153656	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	500
86	114739	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	2000
87	153657	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	1000
88	153598	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	400
89	153662	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POT	20
90	153658	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	1500
91	153659	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	1500
92	169109	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5 ML	FR	150
93	119619	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	50
94	161063	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML	FR	50
95	169111	TRIANCINOLONA 10GR POMADA	BIS	1
TOTAL				

LOTE 5				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	169112	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 5ML	UND	50
2	169113	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA /5ML	AMP	1600
3	153796	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	4000
4	161064	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	200
5	169114	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	60000
6	169115	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88MG, IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP	100
7	169116	ALFAPOETINA 4000UI	UND	360
8	153799	ALTEPLASE, PO LIOFILIZADO, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 50MG + FRASCO-AMPOLA COM 50ML DO DILUENTE.	FR	5
9	169117	AMICACINA 250MG/ML SOL.INJ. C/ 2ML	AMP	2000
10	153800	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	100
11	153801	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
12	169118	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG INJ	AMP	650
13	153803	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	2500



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



14	153802	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	2000
15	153804	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	300
16	153805	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	800
17	169119	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
18	153806	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	10000
19	153807	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR	5000
20	169121	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL, FA	FR/	200
21	169122	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	FR/	100
22	153808	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	800
23	169120	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	500
24	161066	BETAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA 1 ML®	AMP	100
25	153812	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	800
26	162640	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	AMP	800
27	169124	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 2 ML	AMP	10000
28	161067	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML, EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	500
29	169125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	20000
30	161068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	10000
31	153817	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	500
32	169126	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	10000
33	169127	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	FR/	1000
34	169128	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./E.V	FR/	700
35	161069	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	10000
36	161070	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	500
37	153821	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	15000
38	153822	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	6000
39	169129	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	13000
40	153823	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	500
41	169130	CIPROFLOXACINO 200MG/200ML	AMP	1200
42	153824	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	3500
43	169131	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	400
44	153826	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	2000
45	153827	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	1000
46	153828	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	800
47	153829	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	800
48	153830	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	600
49	169132	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	AMP	2100
50	169133	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	36000
51	153832	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	200
52	153833	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	30000
53	117287	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	UN	15000
54	104876	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	UN	40000
55	169134	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	AMP	350
56	169135	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML E.V C/10ML	AMP	2000
57	153835	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	30000
58	169123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	3500
59	153836	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	150
60	153837	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	100
61	153838	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	100
62	165822	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SUBCUTANEA	SER	200
63	165823	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SUBCUTANEA	SER	1500

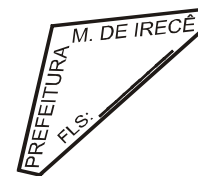


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



64	165824	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SUBCUTANEA	SER	800
65	153842	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
66	169136	ERTAPENEM SÓDICO 1GR IM/IV PÓ	AMP	100
67	169137	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	200
68	153845	FENILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMP	50
69	153846	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	500
70	153847	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	2400
71	153848	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	100
72	117707	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	UN	12000
73	153851	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	2000
74	153852	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	10000
75	153853	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	6000
76	153854	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	300
77	153855	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	3000
78	153856	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	100
79	153857	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200
80	161072	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	5000
81	153859	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	10000
82	169138	HIDROXETILAMIDO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/	1000
83	169140	IMPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	400
84	169139	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5GR 100ML	FR	50
85	161073	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	200
86	153861	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	200
87	153862	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	200
88	153863	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	100
89	153864	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	100
90	169141	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 5MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	FR/	1200
91	153865	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETÁVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	800
92	153866	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1000
93	161074	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	AMP	200
94	153867	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	240
95	155368	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
96	169142	MELOXICAM 10MG SOL. INJ 1,5ML	AMP	2100
97	169143	MEROPENÉM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	1300
98	169144	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	2000
99	153868	METILGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300
100	165825	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	1000
101	162662	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
102	162663	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
103	153869	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	36000
104	161075	METOPROLOL 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP	200
105	169145	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1000
106	161076	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	AMP	100
107	169146	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	500
108	153872	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP	300
109	153873	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP	2000
110	155369	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP	6000
111	153874	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP	500
112	153876	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	FR	3000
113	161077	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	6000
114	161078	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	3000
115	153877	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	1600
116	165826	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML	AMP	400
117	162667	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	FRA	800
118	162668	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	FRA	2000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



119	169147	POLIMIXINA 500.000 IV/IM	AMP	2000
120	153879	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	9000
121	153880	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	25
122	161079	ROCURÔNIO 50MG, SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMP	500
123	169148	SUGAMADDEX 100MG/ML 2ML	AMP	100
124	153882	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	400
125	153883	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200
126	162669	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	AMP	200
127	153884	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	250
128	161080	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	600
129	169150	TENOXCAM 20MG	AMP	1500
130	169151	TENOXCAM 40MG	AMP	2000
131	153886	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200
132	162671	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	100
133	165828	VECURÔNIO 10MG	FRA	100
134	165827	VECURÔNIO 4MG	FRA	100
135	161081	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	24000
TOTAL				

LOTE 6				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	169152	ÁCIDO ZOLENDRONICO 5MG/100ML	AMP	30
2	169153	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	2500
3	153536	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	2500
4	153538	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CAP	430000
5	169154	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO	COM	11000
6	153539	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM	60000
7	153540	BIPERIDENO COMPRIMIDO 4MG	COM	3000
8	169155	BROMAZEPAM 3MG COM	COM	25000
9	169156	BROMAZEPAM 6MG COM	COM	25000
10	125494	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	60000
11	153574	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	5000
12	153541	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	300000
13	115578	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	COM	86000
14	153511	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	1600
15	153509	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	300
16	155374	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	300
17	153543	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	10000
18	153575	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	25000
19	153544	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	25000
20	119603	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO SERTRALINA	COM	60000
21	155402	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	20000
22	153546	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	13500
23	153513	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	300
24	169157	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML 1ML	AMP	600
25	169158	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COM	10000
26	162650	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	200
27	161037	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	200
28	169159	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML (R)	AMP	600
29	117288	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	50000
30	153515	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	10000
31	155404	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	80000
32	169160	DULOXETINA 30MG	COM	6000
33	169161	DULOXETINA 60MG	COM	6000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



34	155426	ENFLURANO 100 ML	FR	10
35	155380	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	300
36	153549	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	60000
37	153517	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	800
38	153550	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	180000
39	155382	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1000
40	155427	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	1200
41	153519	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	200
42	153551	FLUOXETINA 20MG	COM	400000
43	169162	FLUOXETINA 20MG SOL. ORAL 20ML	FRS	350
44	145903	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	CP	10000
45	153579	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600
46	155407	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	7000
47	155408	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	100000
48	155384	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	4500
49	5901	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1000
50	153554	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	COM	30000
51	153581	ISOFLURANO 100% 100ML	FR	50
52	155412	LAMOTRIGINA 100MG	COM	10000
53	153555	LAMOTRIGINA 25MG	COM	10000
54	155411	LAMOTRIGINA 50MG	COM	15000
55	169163	LEVETIRACETAM 100MG SOLUÇÃO 150ML	FR	400
56	169164	LEVETIRACETAM 500MG	COM	6000
57	153558	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	50000
58	165800	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	10000
59	158953	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	400
60	169165	METILFENIDATO LA 10MG	COM	5000
61	169166	METILFENIDATO LA 40MG	COM	5000
62	158951	MIDAZOLAM 15MG	COM	500
63	158950	MIDAZOLAM 7,5MG	COM	500
64	169167	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	300
65	169168	MIDAZOLAN 50 MG/10ML	AMP	2000
66	153522	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	300
67	158954	MIDAZOLAN, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10 ML + DOSADOR	FR	50
68	153560	MISOPROSTROL 100MCG	COM	60
69	155414	MISOPROSTROL 200MCG	COM	100
70	169169	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	200
71	155417	MORFINA 30 MG	COM	500
72	153526	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1000
73	155390	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	100
74	169170	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	COM	6600
75	161038	NORTRIPTILINA 10MG	COM	24000
76	161039	NORTRIPTILINA 25MG	COM	180000
77	161040	NORTRIPTILINA 50MG	COM	90000
78	161041	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	6000
79	169171	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	COM	6000
80	155419	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	24000
81	169172	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COM	50000
82	153528	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	150
83	153565	PREGABALINA CAPSULA 75MG	COM	30000
84	165801	PROPOFOL 10 MG/ML 100ML	AMP	200
85	155392	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	100
86	169173	QUETIAPINA 50MG	COM	10000
87	155393	REMIFENTANIL 2MG AMP	AMP	50



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



88	153566	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	87500
89	153583	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	2000
90	165802	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000
91	153567	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	80000
92	155422	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML	FR	100
93	169149	SULFENTANILA 7,5 MCG/ML EQUIVALENTE A 5MCG/ML 2ML	AMP	800
94	169174	SULPIRIDA 50MG	COM	30000
95	155395	TIOPIENTAL 0,5MG	AMP	25
96	169175	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 100MG (R).	COM	48000
97	169176	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 25MG (R).	COM	55000
98	155423	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	COM	70000
99	165803	TOPIRAMATO 100MG CAPSULAS	COM	5000
100	158952	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	COM	3000
101	153570	TOPIRAMATO SPRINKLE 25MG CAPSULAS	COM	55000
102	153571	TRAMADOL 50 MG	COM	20000
103	155396	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000
104	169178	TRAZODONA 100 MG COMP.	COM	16000
105	169177	TRAZODONA 50 MG COMP.	COM	15000
106	158955	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	5000
107	128982	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE AC VALPRÓICO)	COM	60000
108	128983	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE AC VALPRÓICO)	COM	120000
TOTAL				

1.3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e art. 72, §1º do Decreto Municipal nº 207/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', Lei nº 14.133/2021):

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021 em seus artigos 6º, inciso XLI, 33, inciso I e art. 28.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos a Secretaria requisitante objetivando a manutenção dos estoques mínimos necessários ao bom andamento dos serviços médicos, foram elencadas as quantidades necessárias para o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para atender as necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais, conforme Decreto Municipal nº 691/2025.

2.4. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, c', Lei nº 14.133/2021)

3.1. O levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos para o município de Irecê/BA investigou as principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos. As alternativas analisadas foram:

Solução 1. Contratação direta com fornecedores, baseada na seleção de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, possibilitando negociações diretamente com fabricantes ou distribuidores autorizados, o limite de valor legal para contratação direta não atender a demanda do Município.

Solução 2. Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, visando obter preços e condições já negociadas. O atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta prefeitura teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a este órgão.

Solução 3. Contratação de medicamentos com fornecedores, através de licitação, na modalidade pregão, nos parece a mais adequada.

3.2. Após criteriosa análise, a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação de medicamentos parece ser a contratação com fornecedores, através de licitação, na modalidade pregão. Este formato permite maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos por empresas confiáveis e com boas práticas de armazenamento e distribuição, essenciais para a manutenção da integridade dos medicamentos. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.3. Dessa forma, as soluções para essa contratação é licitar o objeto.

3.4. A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos. No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



da garantia dos resultados. A principal intenção para realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. O Modo de disputa será o Fechado e Aberto, art. 56, da Lei 14.133/2021.

3.5. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento, ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', Lei nº 14.133/2021)

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a serem contratados mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para atender a população, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos as pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado conforme Decreto Municipal nº 691/2025.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.7. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**.

6.2. O objeto desta contratação será entregue na Secretária de Saúde do Município de Irecê/BA, localizada na Praça Brasil, nº 208, Bairro Fórum, Irecê - BA, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias.

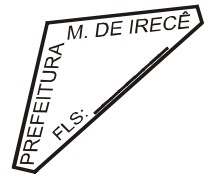


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



7.1.1. O prazo para entrega não poderá ser superior devido a falta de local apropriado para armazenamento dos materiais. A Prefeitura Municipal não detém de estrutura física para armazenar os produtos.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por sistema de registro de preço, com fundamento na hipótese do art. 6º, XLV e art. 33 da Lei 14.133/21 que culminará a seleção de proposta de menor preço encontrado por lote.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



9.1. O valor global estimado da contratação será **sigiloso**, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que fornecem bens equivalentes ao descritivo, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do processo licitatório, com planilha referencial e pesquisas de preço anexadas a este documento.

9.2. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

9.3. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.4. Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos, busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas, fomenta a negociação, busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo final selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, portanto, informa-se, para fins de cadastramento no sistema de licitações eletrônicas, quanto aos preços estimados da contratação, que a Administração optou por mantê-los sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e no intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (a exemplo dos seguintes julgados: Acórdão nº 2080/2012, Acórdão nº 2150/2015 e Acórdão nº 903/2019 - todos do Plenário).

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



10.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



13.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

14.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



16. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede.
- c) Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedidos pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme determina a legislação vigente;
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de **Medicamentos Controlados** – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedidos pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando a licitante estiver concorrendo ao Lote 06 de controlados.
- g) Registro dos Medicamentos: cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente para todos

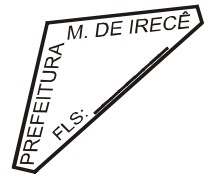


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



os itens dos respectivos lotes desta licitação, exceto os que possuem notificação simplificada, conforme rege a ANVISA, sob pena de desclassificação.

Os registros dos medicamentos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria, que emitirá parecer técnico sobre a avaliação da documentação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



19.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento que formaliza preços para contratações futuras, sem que seja necessária a indicação da dotação orçamentária. A dotação orçamentária só é exigida para a formalização do contrato.

Irecê/BA, 08 de abril de 2025.

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx/xxx**, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA

Lote 1							
ITEM	Código	Descrição detalhada	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	169052	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 ML	AMP		3600		
2	169051	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP		1000		
3	169050	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP		1500		
4	169053	CETOPROFENO 1MG/ BOLSA 100ML	BOL		1000		
5	153787	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP		600		
6	169054	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML	AMP		720		
7	169055	PARACETAMOL IV 10MG/ML 100ML	AMP		500		
8	169057	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP		25000		
9	169058	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA ABERTO	FRA		12000		
10	153789	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP		14000		
11	153790	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP		25000		
12	169059	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	FRA		10000		
13	169056	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO 500ML	AMP		500		
14	153791	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP		12000		
15	153792	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP		6000		
16	153793	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP		3000		
17	165799	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP		2000		
18	153794	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP		10000		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



19	153795	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	4000		
TOTAL						R\$ 0,00

Lote 2							
ITEM	Código	Descrição detalhada	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	169060	ACARBOSE 50MG	COM		7000		
2	153666	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM		10000		
3	153667	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM		600000		
4	153668	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM		52000		
5	117464	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM		7600		
6	161042	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM		6000		
7	169061	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM		10000		
8	169062	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM		22000		
9	169063	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG 125 MG	COM		12000		
10	153672	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM		70000		
11	153673	AMPICILINA 500 MG	COM		5000		
12	169064	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM		160000		
13	114646	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM		80000		
14	153676	ATENÓLOL 50 MG	COM		120000		
15	153677	AZATIOPRINA, COMPRIMIDO 50 MG (R).	COM		500		
16	153678	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM		15000		
17	153679	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM		20000		
18	169065	BISOPROLOL 2,5MG	COM		9000		
19	161044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM		10000		
20	161043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, DRÁGEA	COM		3000		
21	153683	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM		58000		
22	153684	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 50 MG.	COM		1500		
23	153685	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM		40000		
24	153686	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 +) COMPRIMIDO	COM		7000		
25	124193	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM		25000		
26	119522	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM		15000		
27	153687	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM		8000		
28	169066	CEFADROXILA 500MG COM	COM		6000		
29	114665	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP		40000		
30	153689	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM		5000		
31	153693	CETOPROFENO 100MG	COM		500		
32	169067	CETOPROFENO 150MG	COM		7000		
33	153694	CICLOBENZAPRINA 10MG	COM		500		
34	153695	CINARIZINA, 25MG	COM		1500		
35	153690	CINARIZINA, 75MG	COM		3000		
36	153692	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM		50000		
37	117541	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	CAP		2000		
38	161045	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM		500		
39	169068	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO	COM		6000		
40	169069	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO	COM		3000		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



41	153702	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM		12000		
42	153703	COMPLEXO VITAMÍNICO COMPRIMIDO	COM		500		
43	153704	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM		25000		
44	153705	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM		50000		
45	117461	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM		25000		
46	153706	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	COM		10000		
47	153707	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM		5000		
48	153708	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM		6000		
49	165804	DIPIRONA 500MG,COMP	COM		300000		
50	153709	DOXAZOSINA 2MG	COM		800		
51	153711	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM		200000		
52	114679	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM		400000		
53	169070	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM		100000		
54	165805	ESPIRAMICINA 1.500 UI	COM		600		
55	153716	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM		4500		
56	169071	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM		50000		
57	153718	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM		500		
TOTAL							R\$ 0,00

Lote 3							
ITEM	Código	Descrição detalhada	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	165806	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI	COM		1000		
2	153720	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM		5000		
3	161048	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CPS		600		
4	169072	FORMOTEROL, FUMARATO DE (12MCG/ DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/ DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CPS		1000		
5	117504	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM		140000		
6	153725	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM		260000		
7	169073	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 60MG	COM		25000		
8	153726	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM		75000		
9	165807	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDO	COM		500		
10	153727	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	COM		6500		
11	169074	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM		800000		
12	169075	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA COMP. MASTIGÁVEL (200MG+200MG+30MG)	COM		500		
13	169076	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM		170000		
14	153731	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG, COMPRIMIDO (GLYCINE MAX)	COM		500		
15	153733	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM		5000		
16	153732	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM		2500		
17	153734	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS	COM		1500		
18	153735	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM		1300		
19	153737	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM		3000		
20	130526	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM		7000		
21	153739	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM		1500		
22	153740	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM		100		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



23	165808	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	500		
24	153741	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,50 MG	COM	500		
25	169077	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG	COM	60000		
26	153744	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	10000		
27	153745	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	13000		
28	153743	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	10000		
29	153746	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	30000		
30	153747	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	1300000		
31	169078	MAYTENUS ILICITOFOLIA, CAPSULAS DE 380MG (NOME POPULAR: ESPINHEIRA SANTA)	COM	1000		
32	153749	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	1000		
33	153750	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 10MG	COM	500		
34	169079	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO	COM	7000		
35	114719	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	380000		
36	114720	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	800000		
37	114718	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	26000		
38	153754	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	4000		
39	153755	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	5000		
40	153756	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	15000		
41	153757	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	15000		
42	153758	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	15000		
43	153759	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	30000		
44	153760	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	1500		
45	153761	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	2800		
46	115539	NIMESULIDA 100MG	COM	3000		
47	158579	NORETISTERONA 0,35MG	CP	13000		
48	115604	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	350000		
49	169080	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	1500		
50	169081	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	1000		
51	119590	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	13000		
52	169082	PANTOPRAZOL 40MG COM	COM	15000		
53	153763	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	65000		
54	153764	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	500		
55	169083	PIRACETAM 800MG COMP	COM	6000		
56	153766	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COM	500		
57	169084	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	12000		
58	153767	POLICRESULENO 90MG OVULO	COM	100		
59	169085	PREDNISOLONA 20MG	COM	16000		
60	153768	PREDNISONA COMP 20MG	COM	30000		
61	153769	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	19000		
62	117554	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	150000		
63	169086	PROPAFENONA 300MG	COM	6000		
64	153771	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	85000		
65	153773	RIFAMPICINA 300MG, COMPRIMIDO.	COM	1000		
66	169087	RIVAROXABANA 10MG	COM	15000		
67	169088	RIVAROXABANA 15MG	COM	15000		
68	169089	RIVAROXABANA 20MG	COM	15000		
69	119422	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	1000		
70	153774	SIMETICONA 40MG	COM	1500		
71	153775	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	410000		
72	153776	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	500		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



73	153778	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM		20000		
74	153779	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM		215000		
75	153780	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG CLORIDRATO	COM		2800		
76	153781	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM		5500		
77	169090	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COM		17000		
TOTAL							R\$ 0,00

Lote 4							
ITEM	Código	Descrição detalhada	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	169091	ACETILCISTEINA 20MG XPE 120ML PEDIATRICO	FR		2100		
2	169092	ACETILCISTEINA 40MG XPE 120ML ADULTO	FR		2500		
3	153784	ACETILCISTEINA 600MG	SCH		800		
4	169093	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS		600		
5	153601	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR		1000		
6	161054	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE), VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR		9000		
7	117258	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR		1000		
8	153605	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR		4000		
9	153606	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR		4000		
10	153604	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR		100		
11	169095	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400 MG 57MG MGML, FRASCO COM 70ML	FR		4000		
12	169094	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR		2000		
13	100662	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR		5000		
14	153608	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR		1500		
15	161055	ATA ACIDOTRICLOROACÉTICO 80% 10ML. OBS: POR NÃO EXISTIR MAIS ESSE PRODUTO INDUSTRIALIZADO E PORTANTO COM REGISTRO ATIVO E VALIDO PERANTE A ANVISA, O MESMO SERÁ PRODUZIDO ATUALMENTE POR FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PORTANTO DEVERÃO SER APRESENTADOS A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA DA EMPRESA QUE PRODUZIRÁ O ITEM A SER FORNECIDO.	FR		80		
16	153610	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO OFTALMOLOGICA 1%, FRASCO.	FR		120		
17	153611	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FR		300		
18	161057	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR		200		
19	161058	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR		200		
20	153614	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR		100		
21	169096	BETAMETASONA VALERATO CREME 30GR	BIS		1000		
22	153615	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	FR		50		
23	169097	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR		3000		
24	153616	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR		1000		
25	169098	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR		500		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



26	169099	CARBOCISTEINA 20MG SUSP ORAL 100ML	FR		1800		
27	169100	CARBOCISTEINA 50MG SUSP ORAL 100ML	FR		2200		
28	153663	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT		15		
29	153617	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR		50		
30	153618	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR		1000		
31	161059	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSÃO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR		20		
32	153621	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FR		100		
33	165811	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL COL BUCAL 1LT	FR		100		
34	153664	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR		5		
35	153586	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS		500		
36	169101	DESLOTATADINA 0,5MG XPE 100 ML	FR		2000		
37	153587	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	Bis		300		
38	153588	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BSNAGA C/ 10G.	BIS		4000		
39	153622	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	FR		20		
40	115581	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR		2000		
41	153624	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR		8000		
42	110818	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR		2100		
43	165812	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML + 5MG/ML, 20 ML	FR		500		
44	153627	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR		15000		
45	153628	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR		50		
46	153589	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS		50		
47	153631	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR		800		
48	165813	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000UI 60ML	FR		100		
49	169102	FEXOFENADINA 6MG SUSP PEDIATRICA 60ML	FR		1200		
50	153632	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA)	FR		400		
51	153634	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR		1000		
52	153635	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR		15000		
53	153636	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR		500		
54	153637	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR		250		
55	153591	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BSNAGA, COM 30GR	BIS		1500		
56	153638	LIDOCAINA, SPRAY 10% FR C/*50ML (CADA ML CONTEM 100MG LIDOCAINA)	FR		50		
57	114714	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR		5000		
58	169103	MALEATO DE TIMOLOL, TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML COLIRIO	FR		150		
59	153639	MAYTENUS ILICITOFOLIA, SUSPENSÃO ORAL (NOME POPULAR: ESPINHEIRA SANTA)	FR		500		
60	153640	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR		700		
61	169105	METRONIDAZOL + NISTATINA CREVE VAGINAL 50GR	BIS		2000		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



62	169104	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/ +APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	6000		
63	153641	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	800		
64	153642	MICONAZOL, NITRATO 2%, LOÇÃO	FR	100		
65	153592	MICONAZOL, NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	3700		
66	153643	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO)	FR	5000		
67	169106	MUPIROCINA POMADA 15GR	BIS	300		
68	110803	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	2500		
69	153593	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	2500		
70	153644	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	800		
71	169107	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 45ML	FR	1200		
72	161061	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	200		
73	114730	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	5000		
74	153646	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	1000		
75	153647	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, SOL. OFTÁLMICA 2% FR. 10ML	FR	30		
76	161053	PIMECROLIMUS CREME 1%C/ 15 G, TIPO ELIDEL	BIS	10		
77	161062	PODOFILINA 25%, SOLUÇÃO USO TÓPICO. OBS: POR NÃO EXISTIR MAIS ESSE PRODUTO INDUSTRIALIZADO E PORTANTO COM REGISTRO ATIVO E VALIDO PERANTE A ANVISA, O MESMO SERÁ PRODUZIDO ATUALMENTE POR FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PORTANTO DEVERÃO SER APRESENTADOS A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA DA EMPRESA QUE PRODUZIRÁ O ITEM A SER FORNECIDO.	FR	50		
78	153596	POLICRESULENO 18MG/G 50G	BIS	50		
79	153649	POLICRESULENO 360GM/G 12ML	FR	50		
80	153597	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3MG, 40G GEL	BIS	30		
81	153651	POLIVITAMINICO LIQUIDO 100ML	FR	500		
82	153652	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	2100		
83	153653	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	2000		
84	153785	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	SCH	10000		
85	153656	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	500		
86	114739	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	2000		
87	153657	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	1000		
88	153598	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	400		
89	153662	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POT	20		
90	153658	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	1500		
91	153659	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1500		
92	169109	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5 ML	FR	150		
93	119619	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL	FR	50		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		COLÍRIO					
94	161063	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%,FRASCO COM 5ML	FR		50		
95	169111	TRIANCINOLONA 10GR POMADA	BIS		1		
TOTAL							R\$ 0,00

Lote 5							
ITEM	Código	Descrição detalhada	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	169112	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 5ML	UND		50		
2	169113	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA /5ML	AMP		1600		
3	153796	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP		4000		
4	161064	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP		200		
5	169114	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP		60000		
6	169115	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88MG,IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP		100		
7	169116	ALFAPOETINA 4000UI	UND		360		
8	153799	ALTEPLASE, PO LIOFILIZADO, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 50MG + FRASCO-AMPOLA COM 50ML DO DILUENTE.	FR		5		
9	169117	AMICACINA 250MG/ML SOL.INJ. C/ 2ML	AMP		2000		
10	153800	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP		100		
11	153801	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		500		
12	169118	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG INJ	AMP		650		
13	153803	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP		2500		
14	153802	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP		2000		
15	153804	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP		300		
16	153805	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP		800		
17	169119	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		1000		
18	153806	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR		10000		
19	153807	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR		5000		
20	169121	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL, FA	FR/		200		
21	169122	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	FR/		100		
22	153808	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP		800		
23	169120	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP		500		
24	161066	BETAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA 1 ML®	AMP		100		
25	153812	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP		800		
26	162640	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	AMP		800		
27	169124	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 2 ML	AMP		10000		
28	161067	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP		500		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



29	169125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP		20000		
30	161068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP		10000		
31	153817	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP		500		
32	169126	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/		10000		
33	169127	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	FR/		1000		
34	169128	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/E.V	FR/		700		
35	161069	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR		10000		
36	161070	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR		500		
37	153821	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR		15000		
38	153822	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP		6000		
39	169129	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP		13000		
40	153823	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP		500		
41	169130	CIPROFLOXACINO 200MG/200ML	AMP		1200		
42	153824	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR		3500		
43	169131	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP		400		
44	153826	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP		2000		
45	153827	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP		1000		
46	153828	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP		800		
47	153829	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP		800		
48	153830	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP		600		
49	169132	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	AMP		2100		
50	169133	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP		36000		
51	153832	DESLANOSIDEIO 0,2MG/1ML 2ML	AMP		200		
52	153833	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP		30000		
53	117287	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	UN		15000		
54	104876	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	UN		40000		
55	169134	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	AMP		350		
56	169135	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML E.V C/10ML	AMP		2000		
57	153835	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP		30000		
58	169123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP		3500		
59	153836	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP		150		
60	153837	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP		100		
61	153838	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP		100		
62	165822	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SUBCUTANEA	SER		200		
63	165823	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SUBCUTANEA	SER		1500		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



64	165824	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SUBCUTANEA	SER	800		
65	153842	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000		
66	169136	ERTAPENEM SÓDICO 1GR IM/IV PÓ	AMP	100		
67	169137	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	200		
68	153845	FENILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMP	50		
69	153846	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	500		
70	153847	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	2400		
71	153848	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	100		
72	117707	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	UN	12000		
73	153851	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	2000		
74	153852	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	10000		
75	153853	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	6000		
76	153854	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	300		
77	153855	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	3000		
78	153856	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	100		
79	153857	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200		
80	161072	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	5000		
81	153859	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	10000		
82	169138	HIDROXITILAMIDO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR/	1000		
83	169140	IMPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	400		
84	169139	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5GR 100ML	FR	50		
85	161073	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	200		
86	153861	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	200		
87	153862	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	200		
88	153863	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	100		
89	153864	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	100		
90	169141	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 5MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	FR/	1200		
91	153865	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	800		
92	153866	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1000		
93	161074	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	AMP	200		
94	153867	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	240		
95	155368	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000		
96	169142	MELOXICAM 10MG SOL. INJ 1,5ML	AMP	2100		
97	169143	MEROPENÉM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	1300		
98	169144	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	2000		
99	153868	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300		
100	165825	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/	1000		
101	162662	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
102	162663	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



103	153869	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP		36000		
104	161075	METOPROLOL 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP		200		
105	169145	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP		1000		
106	161076	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	AMP		100		
107	169146	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP		500		
108	153872	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP		300		
109	153873	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP		2000		
110	155369	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP		6000		
111	153874	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP		500		
112	153876	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	FR		3000		
113	161077	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP		6000		
114	161078	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP		3000		
115	153877	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR		1600		
116	165826	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML	AMP		400		
117	162667	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	FRA		800		
118	162668	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	FRA		2000		
119	169147	POLIMIXINA 500.000 IV/IM	AMP		2000		
120	153879	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP		9000		
121	153880	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP		25		
122	161079	ROCURÔNIO 50MG, SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMP		500		
123	169148	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	AMP		100		
124	153882	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP		400		
125	153883	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP		200		
126	162669	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	AMP		200		
127	153884	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP		250		
128	161080	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP		600		
129	169150	TENOXICAM 20MG	AMP		1500		
130	169151	TENOXICAM 40MG	AMP		2000		
131	153886	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL. INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP		200		
132	162671	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP		100		
133	165828	VECURÔNIO 10MG	FRA		100		
134	165827	VECURÔNIO 4MG	FRA		100		
135	161081	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP		24000		
TOTAL							R\$ 0,00

Lote 6							
ITEM	Código	Descrição detalhada	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	169152	ÁCIDO ZOLENDRONICO 5MG/100ML	AMP		30		
2	169153	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM		2500		
3	153536	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM		2500		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4	153538	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CAP		430000		
5	169154	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	COM		11000		
6	153539	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM		60000		
7	153540	BIPERIDENO COMPRIMIDO 4MG	COM		3000		
8	169155	BROMAZEPAM 3MG COM	COM		25000		
9	169156	BROMAZEPAM 6MG COM	COM		25000		
10	125494	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM		60000		
11	153574	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR		5000		
12	153541	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM		300000		
13	115578	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM		86000		
14	153511	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP		1600		
15	153509	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP		300		
16	155374	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP		300		
17	153543	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM		10000		
18	153575	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR		25000		
19	153544	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM		25000		
20	119603	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO SERTRALINA	COM		60000		
21	155402	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM		20000		
22	153546	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM		13500		
23	153513	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP		300		
24	169157	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML 1ML	AMP		600		
25	169158	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COM		10000		
26	162650	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP		200		
27	161037	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP		200		
28	169159	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML (R)	AMP		600		
29	117288	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM		50000		
30	153515	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP		10000		
31	155404	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM		80000		
32	169160	DULOXETINA 30MG	COM		6000		
33	169161	DULOXETINA 60MG	COM		6000		
34	155426	ENFLURANO 100 ML	FR		10		
35	155380	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP		300		
36	153549	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM		60000		
37	153517	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP		800		
38	153550	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM		180000		
39	155382	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP		1000		
40	155427	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR		1200		
41	153519	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP		200		
42	153551	FLUOXETINA 20MG	COM		400000		
43	169162	FLUOXETINA 20MG SOL. ORAL 20ML	FRS		350		
44	145903	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	CP		10000		
45	153579	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR		600		
46	155407	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM		7000		
47	155408	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM		100000		
48	155384	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP		4500		
49	5901	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP		1000		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



50	153554	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	COM	30000		
51	153581	ISOFLURANO 100% 100ML	FR	50		
52	155412	LAMOTRIGINA 100MG	COM	10000		
53	153555	LAMOTRIGINA 25MG	COM	10000		
54	155411	LAMOTRIGINA 50MG	COM	15000		
55	169163	LEVETIRACETAM 100MG SOLUÇÃO 150ML	FR	400		
56	169164	LEVETIRACETAM 500MG	COM	6000		
57	153558	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	50000		
58	165800	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	10000		
59	158953	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	400		
60	169165	METILFENIDATO LA 10MG	COM	5000		
61	169166	METILFENIDATO LA 40MG	COM	5000		
62	158951	MIDAZOLAM 15MG	COM	500		
63	158950	MIDAZOLAM 7,5MG	COM	500		
64	169167	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	300		
65	169168	MIDAZOLAN 50 MG/10ML	AMP	2000		
66	153522	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	300		
67	158954	MIDAZOLAN, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10 ML + DOSADOR	FR	50		
68	153560	MISOPROSTROL 100MCG	COM	60		
69	155414	MISOPROSTROL 200MCG	COM	100		
70	169169	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	200		
71	155417	MORFINA 30 MG	COM	500		
72	153526	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1000		
73	155390	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	100		
74	169170	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	COM	6600		
75	161038	NORTRIPTILINA 10MG	COM	24000		
76	161039	NORTRIPTILINA 25MG	COM	180000		
77	161040	NORTRIPTILINA 50MG	COM	90000		
78	161041	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	6000		
79	169171	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	COM	6000		
80	155419	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	24000		
81	169172	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COM	50000		
82	153528	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	150		
83	153565	PREGABALINA CAPSULA 75MG	COM	30000		
84	165801	PROPOFOL 10 MG/ML 100ML	AMP	200		
85	155392	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	100		
86	169173	QUETIAPINA 50MG	COM	10000		
87	155393	REMIFENTANIL 2MG AMP	AMP	50		
88	153566	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	87500		
89	153583	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	2000		
90	165802	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	5000		
91	153567	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	80000		
92	155422	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML	FR	100		
93	169149	SULFENTANILA 7,5 MCG/ML EQUIVALENTE A 5MCG/ML 2ML	AMP	800		
94	169174	SULPIRIDA 50MG	COM	30000		
95	155395	TIOPENTAL 0,5MG	AMP	25		
96	169175	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 100MG (R).	COM	48000		
97	169176	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 25MG (R).	COM	55000		
98	155423	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	COM	70000		
99	165803	TOPIRAMATO 100MG CAPSULAS	COM	5000		
100	158952	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	COM	3000		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



101	153570	TOPIRAMATO SPRINKLE 25MG CAPSULAS	COM		55000		
102	153571	TRAMADOL 50 MG	COM		20000		
103	155396	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP		5000		
104	169178	TRAZODONA 100 MG COMP.	COM		16000		
105	169177	TRAZODONA 50 MG COMP.	COM		15000		
106	158955	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR		5000		
107	128982	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM		60000		
108	128983	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM		120000		
TOTAL							R\$ 0,00

GLOBAL	R\$ 0,00
---------------	-----------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA.

nome da cidade) (estado), ___ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

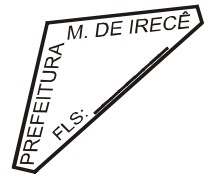


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF n.º XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91. ()

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

O Município de Irecê – BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O valor global da Ata de Registro de Preço será de R\$ xxx conforme a planilha abaixo:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal nº 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço e as condições constantes do Edital de **Pregão nº XXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

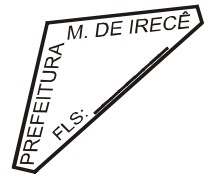


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser, no **prazo máximo de 24 (duas vinte e quatro) horas** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

11.3 Entregar os produtos com valor ofertado através dos lances registrados em ata.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxx/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação será de **R\$ xxx** conforme planilha abaixo:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento efetivamente prestados/entregue.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.2. Entrega do objeto desta licitação deverá ser, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Setor responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.4. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.6. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.7 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto/Atividade: xxxx.

Elemento: xxx

Fonte: xxxx.

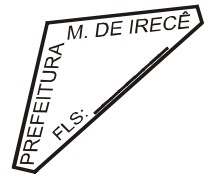


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____